



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 03/2017
Decisão : 052/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.3.7.
Referente : Autos de Infração
Interessado : 9900018.440/2016–Artech Serviços Consultoria e Projetos Ltda,
9900018.449/2016–Valtellina do Brasil Serviços para Industria Ltda,
9900018.637/2016–José Ricardo Cordeiro Peres – ME,
9900017.224/2016- Antônio José de Oliveira Neto,

EMENTA: Aprovação de Processo de Pessoa Jurídica - Autos de Infração - Julgados à Revelia

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 03, realizada no dia 15 de março de 2017, após análise para Julgamento à Revelia dos Autos de Infração n°s: 9900018.440/2016–Artech Serviços Consultoria e Projetos Ltda, 9900018.449/2016–Valtellina do Brasil Serviços para Industria Ltda, 9900018.637/2016–José Ricardo Cordeiro Peres – ME, 9900017.224/2016- Antônio José de Oliveira Neto,, encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, bem como, apreciando os pareceres de julgado à revelia exarados pelo Conselheiro Relator Clayton Ferraz de Paiva. **DECIDIU** por unanimidade aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** André Carlos Bandeira Lopes, Clayton Ferraz de Paiva, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE